

Gabinete do Vereador Duda do Vassoural

PROJETO DE LEI Nº 7292/2017

EMENTA: Concede isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos Órgãos Públicos Municipais a doadores de sangue e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a isenção de pagamentos de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais às pessoas que são doadoras regulares de sangue.

Parágrafo único. Considera-se doador regular de sangue aquele que comprovar, no mínimo, 03 (três) doações realizadas no período de 01 (um) ano anterior à data da inscrição. Atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público

Art. 2º Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo Único. O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado apresentar a comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público

Art. 3º Caberá aos órgãos competente da Prefeitura Municipal estabelecer o documento de identificação de doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru-PE, 16 de fevereiro de 2017

DUDA DO VASSOURAL

VEREADOR DUDA DO VASSOURAL

-Autor-



Gabinete do Vereador Duda do Vassoural

JUSTIFICATIVA

A demanda cresceu vertiginosamente e os bancos de sangue têm sido incapazes de atender aos pacientes que necessitam de sangue de boa qualidade e em tempo hábil.

A oferta também está muito além das necessidades, fato que tem provocado perdas de vida, que poderiam ser evitadas se nosso Município dispusesse de um grande número de doadores. A questão chave está em se expandir de forma consistente e sistemática o número de doadores. Esta proposição objetiva oferecer mais uma alternativa de estímulo para ampliar o cadastro e a captação de doadores regulares de sangue.

A quantidade de pessoas que realizam concursos é crescente. Atualmente são milhões de brasileiros envolvidos nesse processo. Trata-se, sem dúvidas, de uma oportunidade relevante para estimular, pela isenção da taxa de inscrição, os que realizam concursos a se tornarem doadores de sangue. Essa medida pode ter um impacto significativo para o aumento de doadores de sangue.

Esta proposição, por entender ser fundamental, introduz incentivos para aumentar os bancos de sangues. Por se tratar apenas de um estímulo à doação e não haver qualquer cunho pecuniário, este Projeto de Lei que apresento não fere a determinação constitucional de não comercializar sangue.

Diante do que foi exposto e pela relevância da matéria, espero poder contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei que em benéfico para quem precisa de doação de Sangue com urgência, para salvarmos vidas, isso não é uma comercialização de sangue e uma maneira de chamar a atenção a quem pode ajudar mais não tem interesse, todos os dias milhões de brasileiros necessitam de transfusão de sangue, enquanto nossos bancos e hemocentros têm enormes dificuldades em manter seus estoques.

A proposta não tira nada de ninguém o indivíduo que vai doar sangue pode ficar isento de taxa, se quiser. Se não quiser, não precisa pedir". E irá beneficiar também muitas pessoas que não podem pagar a taxa de inscrição de Concursos Públicos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru-PE, 16 de fevereiro de 2017

VEREADOR DUDA DO VASSOURAL –Autor–